

**LEI Nº 1.903 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeireiro, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeireiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2012, no valor de **R\$ 28.478,07 (Vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sete centavos)**, com recursos provenientes do *Superavit* Financeiro apurado no exercício anterior, do Excesso de arrecadação e da Anulação Parcial de dotações orçamentárias, para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>06</b>	<b>DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>002</b>	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
<b>12.361.0006.2.019.000</b>	Manutenção do Ensino Fundamental – Demais Recursos		
<b>3.3.90.49.00.00.00</b>	Auxílio Transporte	01000	5.000,00
<b>12.367.0011.2.024.000</b>	Manutenção da Educação Especial		
<b>3.3.90.33.00.00.00</b>	Passagens e Despesas com Locomoção	01000	20.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>25.000,00</b>
<b>08</b>	<b>DEPTO. DE SAÚDE</b>		
<b>002</b>	Fundo Municipal de Saúde		
<b>10.301.0016.2.029.000</b>	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
<b>3.3.30.93.00.00.00</b>	Indenizações e Restituições	31332	45,77
<b>3.3.30.93.00.00.00</b>	Indenizações e Restituições	33332	1.931,34
<b>SUBTOTAL</b>			<b>1.977,11</b>
<b>09</b>	<b>DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>001</b>	Divisão de Assistência Social		
<b>08.244.0022.2.036.000</b>	Manutenção da Administração da Assistência Social		
<b>3.3.30.93.00.00.00</b>	Indenizações e Restituições	31801	5,47
<b>3.3.30.93.00.00.00</b>	Indenizações e Restituições	33801	654,58
<b>SUBTOTAL</b>			<b>660,05</b>
<b>10</b>	<b>DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>		
<b>001</b>	Divisão de Fomento Agrícola		
<b>20.606.0030.2.049.000</b>	Manutenção da Divisão de Fomento Agrícola		
<b>3.3.20.93.00.00.00</b>	Indenizações e Restituições	31802	5,70
<b>3.3.20.93.00.00.00</b>	Indenizações e Restituições	33802	835,21
<b>SUBTOTAL</b>			<b>840,91</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>28.478,07</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do *Superavit* Financeiro apurado no exercício anterior, do Excesso de arrecadação e da Anulação Parcial de dotações orçamentárias, no valor de **R\$ 28.478,07 (Vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sete centavos)**, conforme incisos I, II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

**Excesso de Arrecadação**

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
<b>1.3.2.5.01.03.02.02</b>	Rec. Rem. Dep. Banc. – Conv. Clínica da Mulher (162)	31332	45,77
<b>1.3.2.5.01.99.57.00</b>	Rec. Rem. Dep. Banc. Conv. FIA 2010 (164)	31801	5,47

<b>1.3.2.5.01.99.60.00</b>	Rec. Rem. Dep. Banc. Conv. Expomar (162)	31802	5,70
<b>SUBTOTAL</b>			<b>56,94</b>

**Superávit Financeiro**

	<b>Fonte</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior	33332	1.931,34
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior	33801	654,58
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior	33802	835,21
<b>SUBTOTAL</b>		<b>3.421,13</b>

**Anulação de Dotação**

<b>Funcional Programática</b>		<b>Fonte</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>06</b>	<b>DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>002</b>	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
<b>12.361.0006.2.019.000</b>	Manutenção do Ensino Fundamental – Demais Recursos		
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (136)	01000	25.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>25.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>28.478,07</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e doze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
**PREFEITO DE MARMELEIRO**